

EDITAL DE BOLSA N.º 003/2020

A **Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes da Prefeitura de Viçosa**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, torna pública o presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção e concessão de bolsas para **INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS** do município de Viçosa-MG por meio de projetos ou material comprobatório de atividade, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc n.º 14.017/2020.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é conceder 230 (duzentas e trinta) bolsas com o fim de atender ao inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidaria, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.2. A realização do presente edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos e Coletivos Culturais devido à pandemia pelo Covid-19.

1.3. Para efeitos desse edital entende-se por:

a) BOLSA: Modalidade de apoio financeiro concedido mediante processo seletivo simplificado a pessoas ou grupos para o desenvolvimento de propostas, pesquisas, ações e iniciativas voltadas para os processos artísticos criativos e para a promoção da diversidade das expressões culturais;

b) PROPONENTE: instituições e trabalhadores da cultura que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, nos termos do art. 4º Lei Federal nº 14.017, de 2020, grupos em situação de vulnerabilidade social, povos e comunidades tradicionais, indígenas, rurais, quilombolas e itinerantes;

c) PROPOSTA: Formalização de candidatura do (a) Proponente para a concessão da bolsa por meio de informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes, nos termos dos critérios e condições preestabelecidas neste Edital.

1.5. Caso um proponente seja selecionado em editais semelhantes no Estado e no Município no âmbito da Lei Aldir Blanc, deverá optar pelo recebimento de apenas um destes, não sendo permitido ser beneficiado em editais semelhantes nas duas esferas, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 1º, do Decreto Federal 10.464/2020.

1.6. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura de Viçosa: www.vicosa.mg.org.br

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O edital de bolsas será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial provenientes da Lei Aldir Blanc n.º 14.017/2020 e Decreto Municipal 5.568, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo de n.º 6, de 20 de março de 2020.

2.2. Serão destinados recursos na ordem de R\$445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) abarcando 230 (duzentas e trinta) bolsas em 27 (vinte e sete) categorias artísticas.

2.3. O recurso será distribuído da seguinte forma:

PESSOAS FÍSICAS				
Nº	BOLSAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLSAS PARA ESCRITORES - para produção literária de textos, poesias, contos, crônicas a serem selecionadas pelo Estado para sua publicação em forma de coletânea	5 (cinco) bolsas	R\$2.000,00 (dois mil reais)	R\$10.000,00 (dez mil reais)
2	BOLSAS INDIVIDUAIS - para Fotógrafos , para exposição de fotos que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas digitais pela internet	5 (cinco) bolsas	R\$1.000,00 (hum mil reais)	R\$5.000,00 (cinco mil reais)
3	BOLSAS INDIVIDUAIS - para artistas populares , para atividades culturais que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas digitais pela internet	15 (quinze) bolsas	R\$1.000,00 (hum mil reais)	R\$15.000,00 (quinze mil reais)
4	BOLSAS INDIVIDUAIS - para Rappers, MCs de Funk e Slam , para produção de videoclipes que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas digitais pela internet	10 (dez) bolsas	R\$1.000,00 (hum mil reais)	R\$10.000,00 (dez mil reais)
5	BOLSAS INDIVIDUAIS - para artistas da Dança , para produção de vídeo de dança / performance, de no mínimo 2 minutos, com tema livre, que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas digitais pela internet	30 (trinta) bolsas	R\$1.000,00 (hum mil reais)	R\$30.000,00 (trinta mil reais)
6	BOLSAS INDIVIDUAIS - para trabalhadores da Cultura Alimentar, sendo Chefes de Cozinha e Cozinheiras , para a elaboração de caderno de receitas, a serem publicados posteriormente através de editais do Estado	8 (oito) bolsas	R\$1.000,00 (hum mil reais)	R\$8.000,00 (oito mil reais)
7	BOLSAS INDIVIDUAIS - para Contadores de Histórias , para produção de vídeos com histórias que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas digitais pela internet	3 (três) bolsas	R\$1.000,00 (hum mil reais)	R\$3.000,00 (três mil reais)
8	BOLSAS INDIVIDUAIS - para Professores de Música , para produção de material didático e/ou relato em vídeo de experiências de fornecimento de oficinas relacionadas à música, que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas digitais pela internet	22 (vinte e duas) bolsas	R\$1.000,00 (hum mil reais)	R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais)
9	BOLSAS INDIVIDUAIS - para artistas do Teatro e do Circo , para produção de vídeo contendo apresentação solo de peça autoral ou	10 (dez) bolsas	R\$1.000,00 (hum mil reais)	R\$10.000,00 (dez mil reais)

	não, com no mínimo 15min, que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas digitais pela internet			
10	BOLSAS INDIVIDUAIS - para DJs , para a produção de Lives a serem transmitidas pela internet	4 (quatro) bolsas	R\$1.000,00 (hum mil reais)	R\$4.000,00 (quatro mil reais)
11	BOLSAS - para Grupos de Rap para a produção de Lives a serem transmitidas pela internet	5 (cinco) bolsas	R\$2.000,00 (dois mil reais)	R\$10.000,00 (dez mil reais)
12	BOLSAS INDIVIDUAIS - para artistas da Dança , para a produção de vídeo de dança / performance, de 3 a 5 min de duração, temático com referência ao período de Pandemia, a serem disponibilizados pela internet	15 (quinze) bolsas	R\$2.000,00 (dois mil reais)	R\$30.000,00 (trinta mil reais)
13	BOLSAS – para Grupos de Teatro , para execução da montagem de um espetáculo teatral, contendo Mostra de Processo e Apresentação de Espetáculo montado, registradas em vídeo, que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas digitais pela internet	2 (duas) bolsas	R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	R\$5.000,00 (cinco mil reais)
14	BOLSAS – para artista solo ou formação musical de até 3 (três) integrantes, para apresentação de show em formato Live a ser transmitida pela internet	10 (dez) bolsas	R\$3.000,00 (três mil reais)	R\$30.000,00 (trinta mil reais)
15	BOLSAS – para grupo musical de 4 (quatro) ou mais integrantes, para apresentação de show em formato Live a ser transmitida pela internet	15 (quinze) bolsas	R\$5.000,00 (cinco mil reais)	R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
16	BOLSAS INDIVIDUAIS – para técnicos de som e luz, roadies, cenógrafos, maquiadores, figurinistas entre outros trabalhadores culturais da área técnica de eventos, para realização de ações de formação que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais	15 (quinze) bolsas	R\$1.000,00 (hum mil reais)	R\$15.000,00 (quinze mil reais)
17	BOLSAS INDIVIDUAIS – para profissionais da Dança , para realização de ações de formação que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais	5 (cinco) bolsas	R\$2.500,00	R\$12.500,00
18	BOLSAS INDIVIDUAIS - para artistas do Teatro , para produção de texto inédito para peças teatrais	2 (duas) bolsas	R\$2.000,00	R\$4.000,00 (vinte e oito mil reais)
19	BOLSAS INDIVIDUAIS - para artistas das Artes Gráficas , para realização de produtos culturais como pinturas, gravuras, painéis entre outras	12 (doze) bolsas	R\$2.000,00	R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
20	BOLSAS INDIVIDUAIS – para Coreógrafos , para realização de montagem coreográfica inédita	3 (três) bolsas	R\$3.000,00 (três mil reais)	R\$9.000,00 (nove mil reais)

21	BOLSAS – para produtores de audiovisual , para produção de curta-metragem	5 (cinco) bolsas	R\$4.000,00 (quatro mil reais)	R\$20.000,00 (vinte mil reais)
22	BOLSAS - para Compositores , para a realização de videoclipe de música de sua autoria, no formato de vídeo-mosaicos, com formação mínima de 4 músicos, a serem disponibilizadas em plataformas digitais na internet	5 (cinco) bolsas	R\$4.000,00 (quatro mil reais)	R\$20.000,00 (vinte mil reais)
23	BOLSAS – para músicos / bandas , para gravação de um EP contendo no mínimo 3 faixas autorais, em estúdio profissional	7 (sete) bolsas	R\$5.000,00 (cinco mil reais)	R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

PESSOAS JURÍDICAS

Nº	BOLSAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLSAS INDIVIDUAIS – para Gestores Culturais para realização de ações de formação que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais	2 (duas) bolsas	R\$2.000,00 (dois mil reais)	R\$4.000,00 (quatro mil reais)
2	BOLSAS INDIVIDUAIS - para Gestores Culturais produção de vídeo contendo relato de atividades e seus processos criativos de produções realizadas durante o período da pandemia, que possam ser disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais	2 (duas) bolsas	R\$1.000,00 (hum mil reais)	R\$2.000,00 (dois mil reais)
3	BOLSAS INDIVIDUAIS - para Professores de Música , para produção de material didático e/ou relato em vídeo de experiências de fornecimento de oficinas relacionadas à música, que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas digitais pela internet	8 (oito) bolsas	R\$1.000,00 (hum mil reais)	R\$8.000,00 (oito mil reais)
4	BOLSAS – para grupo musical de 4 (quatro) ou mais integrantes, para apresentação de show em formato Live a ser transmitida pela internet	5 (cinco) bolsas	R\$5.000,00 (cinco mil reais)	R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

2.4. As propostas selecionados serão postadas em plataformas digitais e no site oficial da Prefeitura de Viçosa.

2.5 Caso sobre bolsas sem contemplados em alguma das categorias, o recurso poderá ser remanejado para atender propostas de outra(s) categoria(s) deste mesmo edital, de acordo com a demanda apresentada.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este edital entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e terá validade de (um) ano a contar da data de homologação do resultado final. O edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem habilitar-se a participar:

a) **Trabalhadores da cultura:** trabalhador e trabalhadora que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte, de música e capoeira, maiores de 18 (dezoito) anos e residentes em Viçosa-MG;

b) **Coletivo Cultural:** comunidade, grupo ou núcleo social comunitário sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, assim como redes e movimentos socioculturais que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades, com sede em Viçosa-MG;

c) **Comunidade:** grupo de pessoas que constituem vínculos de identidade e de pertencimento por compartilharem elementos em comum, como o lugar, o território, o idioma, os costumes, os valores, o legado histórico, os modos de vida e as visões de mundo, com sede em Viçosa-MG;

4.2. O Proponente assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre o projeto inscrito e as regras deste edital.

4.3. É **vedada** a participação neste edital de chamamento público:

a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Viçosa;

b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Viçosa.

c) Componentes da Comissão Avaliadora designada para este edital.

d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

f) Teatros, Cinemas e Casas de Espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e

g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4.4. O Proponente poderá inscrever-se em mais de uma categoria de bolsa. Porém, o mesmo proponente só poderá ser beneficiado em 2 categorias caso haja disponibilidade de bolsas.

4.5. Havendo a duplicidade de inscrições pelo mesmo Proponente em uma mesma categoria de bolsa será considerada somente a última inscrição efetuada.

4.6. Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

4.7. Não serão aceitos como comprovação de atividade, os projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **13 de novembro a 30 de novembro de 2020**.

5.2. Para a inscrição o Proponente necessita:

I- Inscrever-se, até o dia 30 de novembro de 2020 no Cadastro de Artistas e Espaços Culturais de Viçosa,

disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Viçosa: www.vicosa.mg.org.br

II- Inscrever-se neste Edital pelo preenchimento do Formulário de Inscrição (ANEXO I), juntando TODA A DOCUMENTAÇÃO comprobatória referente à sua categoria de bolsa que irá concorrer.

III- Preencher o Termo de Autorização de uso de Obras: Direitos Autorais (ANEXO II);

IV- Preencher o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO III);

V- Anexar todos os itens anteriores no Formulário On Line de Inscrição disponibilizado no site da Prefeitura de Viçosa: www.vicosa.mg.org.br até às 23h59min do dia 30 de novembro de 2020 OU dirigir-se à Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes até as 17h00 do dia 30 de novembro de 2020

5.3. Todos os documentos e formulários preenchidos deverão ser anexados ao Formulário On Line em formato PDF, e se houver vídeo deverá ser no formato *MPEG-4 com duração máxima de 05 minutos – Compressão: H.264/MPEG-4*, ou entregue, na forma impressa em envelope nominal + *pendrive* na sede da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes, em seu respectivo horário de funcionamento, qual seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

5.4. As inscrições se encerrarão às 17h00, horário de Brasília, do dia 30 de novembro de 2020.

5.5. Ao realizar a inscrição do projeto, o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos descritos no item 10 deste Edital;

5.6. Conforme o tipo de bolsa pretendida pelo Proponente ao se inscrever neste Edital, deverá encaminhar:

- a) Material comprobatório de atividade artístico cultural desempenhado no município de Viçosa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data de abertura deste Edital, por meio de Portfólio;
- b) Proposta e projeto de desenvolvimento da ação referente a bolsa pretendida, como por exemplo: Projeto de Produção Literária, de Produção de Live, de Gravação de EP entre outros;
- c) Cada Bolsa demandará nos termos do quadro abaixo o respectivo material:

PESSOAS FÍSICAS		
Nº	BOLSAS	MATERIAIS
1	BOLSAS PARA ESCRITORES - para produção literária de textos, poesias, contos, crônicas a serem selecionadas pelo Estado para sua publicação em forma de coletânea	a) O proponente deverá enviar um texto literário de sua autoria (poesia, conto ou crônica, com no máximo 4 laudas) e o projeto do que pretende desenvolver com o recurso deste edital; b) O Proponente deverá obedecer a norma culta da língua escrita; c) A produção literária será avaliada levando em consideração o domínio da língua portuguesa;
2	BOLSAS INDIVIDUAIS - para Fotógrafos , para exposição de fotos que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas digitais pela internet	a) O proponente deverá enviar uma proposta de realização de um ensaio fotográfico contendo no mínimo 20 fotografias com um tema relacionado com o período de pandemia do Covid-19; b) O proponente deverá informar como será realizada a exposição deste ensaio fotográfico.
3	BOLSAS INDIVIDUAIS - para artistas populares , para atividades culturais que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas digitais pela internet	a) O proponente deverá enviar uma proposta de ação na área da cultura popular; b) O proponente deverá informar como essa produção cultural será viabilizada pela internet.
4	BOLSAS INDIVIDUAIS - para Rappers, MCs de Funk e Slam , para produção de videoclipes que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas	a) O proponente deverá enviar a letra da música ou texto de slam, de sua autoria, a ser registrado na forma de videoclipe;

	digitais pela internet	
5	BOLSAS INDIVIDUAIS - para artistas da Dança , para produção de vídeo de dança / performance, de no mínimo 2 minutos, com tema livre, que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas digitais pela internet	<ul style="list-style-type: none"> a) O proponente deverá enviar uma proposta em forma de texto com o tema da coreografia / performance a ser realizada; b) O proponente deverá informar como a sua apresentação será registrada e disponibilizada na internet.
6	BOLSAS INDIVIDUAIS - para trabalhadores da Cultura Alimentar, sendo Chefes de Cozinha e Cozinheiras , para a elaboração de caderno de receitas, a serem publicados posteriormente através de editais do Estado	<ul style="list-style-type: none"> a) O proponente deverá enviar uma proposta de produção de um caderno de receitas, informando o porque da importância do seu registro, e o tipo de receitas e/ou o tipo de culinária será registrada.
7	BOLSAS INDIVIDUAIS - para Contadores de Histórias , para produção de vídeos com histórias que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas digitais pela internet	<ul style="list-style-type: none"> a) O proponente deverá enviar 3 textos literários que serão apresentados oralmente em forma de Contação de História; b) O proponente deverá informar os recursos lúdicos que serão utilizados durante a sua performance; c) O proponente deverá informar como as histórias serão registradas e disponibilizadas na internet.
8	BOLSAS INDIVIDUAIS - para Professores de Música , para produção de material didático e/ou relato em vídeo de experiências de fornecimento de oficinas relacionadas à música, que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas digitais pela internet	<ul style="list-style-type: none"> a) O proponente deverá enviar uma proposta de atividade de formação na área de música a ser oferecida; b) O proponente deverá informar em que formato disponibilizará essa metodologia
9	BOLSAS INDIVIDUAIS - para artistas do Teatro e do Circo , para produção de vídeo contendo apresentação solo de peça autoral ou não, com no mínimo 15min, que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas digitais pela internet	<ul style="list-style-type: none"> a) O proponente deverá enviar uma sinopse do texto que será apresentado; b) O proponente deverá informar como sua atuação será registrada e disponibilizada na internet.
10	BOLSAS INDIVIDUAIS - para DJs , para a produção de Lives a serem transmitidas pela internet	<ul style="list-style-type: none"> a) O proponente deverá enviar informações sobre o repertório a ser apresentado e o público alvo pretendido; b) O proponente deverá informar como sua live será registrada e o canal no qual será transmitida.
11	BOLSAS - para Grupos de Rap para a produção de Lives a serem transmitidas pela internet	<ul style="list-style-type: none"> a) O proponente deverá enviar informações sobre o repertório a ser apresentado e o público alvo pretendido; b) O proponente deverá informar como sua live será registrada e o canal no qual será transmitida.
12	BOLSAS INDIVIDUAIS - para artistas da Dança , para a produção de vídeo de dança / performance, de 3 a 5 min de duração, com referência ao período de Pandemia, a escolher entre os temas: 1- A Casa; 2- O Isolamento/Distanciamento Social; 3- A Saudade, a serem disponibilizados pela internet	<ul style="list-style-type: none"> a) O proponente deverá informar qual o tema escolhido e enviar uma proposta do seu desenvolvimento em forma de texto; b) O proponente deverá informar como a sua apresentação será registrada e disponibilizada na internet.
13	BOLSAS – para Grupos de Teatro , para	<ul style="list-style-type: none"> a) O proponente deverá enviar um projeto de um

	execução da montagem de um espetáculo teatral, contendo Mostra de Processo e Apresentação de Espetáculo montado, registradas em vídeo, que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas digitais pela internet	<p>espetáculo a ser montado e apresentado. Nele o proponente deverá apresentar de texto, a proposta de direção e a estética do espetáculo;</p> <p>b) O proponente deverá informar como será registrado o processo de criação do espetáculo;</p> <p>c) O proponente deverá informar como o espetáculo será registrado e disponibilizado na internet.</p>
14	BOLSAS – para artista solo ou formação musical de até 3 (três) integrantes, para apresentação de show em formato Live a ser transmitida pela internet	<p>a) O proponente deverá enviar proposta contendo informações sobre o repertório a ser apresentado, a relação de músicos que participarão da Live e o público alvo pretendido;</p> <p>b) O proponente deverá informar onde sua Live será realizada e o canal no qual será transmitida;</p> <p>c) A Live musical deverá ter no mínimo 60 minutos de duração.</p>
15	BOLSAS – para grupo musical de 4 (quatro) ou mais integrantes, para apresentação de show em formato Live a ser transmitida pela internet	<p>a) O proponente deverá enviar proposta contendo informações sobre o repertório a ser apresentado, a relação de músicos que participarão da Live e o público alvo pretendido;</p> <p>b) O proponente deverá informar onde sua Live será realizada e o canal no qual será transmitida;</p> <p>c) A Live musical deverá ter no mínimo 60 minutos de duração.</p>
16	BOLSAS INDIVIDUAIS – para técnicos de som e luz, roadies, cenógrafos, maquiadores, figurinistas entre outros trabalhadores culturais da área técnica de eventos, para realização de ações de formação que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais	<p>a) O proponente deverá enviar uma proposta de videoaula na área técnica de espetáculos a ser oferecida, informando o tema a ser abordado, a sua duração e o público alvo;</p> <p>b) O proponente deverá informar o formato e de que maneira será disponibilizada para o público</p>
17	BOLSAS INDIVIDUAIS – para profissionais da Dança , para realização de ações de formação que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais	<p>a) O proponente deverá enviar uma proposta de videoaula na área de dança a ser oferecida, informando o tema a ser abordado, a sua duração e o público alvo;</p> <p>b) O proponente deverá informar o formato e de que maneira será disponibilizada para o público</p>
18	BOLSAS INDIVIDUAIS - para artistas do Teatro , para produção de texto inédito para peça teatral	<p>a) O proponente deverá enviar uma sinopse do texto inédito à ser produzido para peça teatral;</p>
19	BOLSAS INDIVIDUAIS - para artistas das Artes Gráficas , para realização de produtos culturais como pinturas, gravuras, painéis entre outras	<p>a) O proponente deverá entregar uma proposta de intervenção de artes gráficas, informando o tema da obra, a técnica a ser utilizada, o local da intervenção e o tamanho da obra;</p> <p>b) A responsabilidade do material a ser utilizado na produção da obra é de exclusividade do proponente.</p>
20	BOLSAS INDIVIDUAIS – para Coreógrafos , para realização de montagem coreográfica inédita	<p>a) O proponente deverá entregar uma proposta de montagem coreográfica inédita, informando o tema a ser trabalhado e a metodologia a ser utilizada;</p>

21	BOLSAS – para produtores de audiovisual , para produção de curta-metragem	<ul style="list-style-type: none"> a) O proponente deverá enviar a sinopse do filme a ser produzido, assim como a linguagem a ser utilizada; b) O proponente deverá indicar sua equipe de produção e respectivas atividades; c) O proponente deverá informar como pretende disponibilizar o material produzido.
22	BOLSAS - para Compositores , para a realização de videoclipe de música de sua autoria, no formato de vídeo-mosaicos, com formação mínima de 4 músicos, a serem disponibilizadas em plataformas digitais na internet	<ul style="list-style-type: none"> a) O proponente deverá enviar a letra da música ou partitura, de sua autoria, a ser registrado na forma de videoclipe no formato vídeo-mosaico; b) O proponente deverá informar os músicos e seus respectivos instrumentos escolhidos para participar da produção do vídeo-mosaico; c) O proponente deverá informar como o material será disponibilizado na internet.
23	BOLSAS – para músicos / bandas , para gravação de um EP contendo no mínimo 3 faixas autorais, em estúdio profissional	<ul style="list-style-type: none"> a) O proponente deverá enviar a relação das composições autorais e suas respectivas letras; b) O proponente deverá indicar a relação dos músicos que farão parte da gravação e o estúdio profissional onde o material será registrado. c) O Proponente deverá informar de que maneira pretende disponibilizar o material registrado
1	BOLSAS INDIVIDUAIS – para Gestores Culturais para realização de ações de formação que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais	<ul style="list-style-type: none"> a) O proponente deverá enviar uma proposta de videoaula na área de Gestão Cultural a ser oferecida, informando o tema a ser abordado, a sua duração e o público alvo; b) O proponente deverá informar o formato e de que maneira será disponibilizada para o público.
2	BOLSAS INDIVIDUAIS - para Gestores Culturais produção de vídeo contendo relato de atividades e seus processos criativos de produções realizadas durante o período da pandemia, que possam ser disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais	<ul style="list-style-type: none"> a) O proponente deverá enviar um breve relato das experiências produzidas durante a Pandemia do Covid-19 na área de Gestão Cultural a ser registrada em vídeo, informando a sua duração e o público alvo; b) O proponente deverá informar como fará a veiculação do material produzido na internet
3	BOLSAS INDIVIDUAIS - para Professores de Música , para produção de material didático e/ou relato em vídeo de experiências de fornecimento de oficinas relacionadas à música, que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas digitais pela internet	<ul style="list-style-type: none"> a) O proponente deverá enviar uma proposta de atividade de formação na área de música a ser oferecida; b) O proponente deverá informar em que formato disponibilizará essa metodologia
4	BOLSAS – para grupo musical de 4 (quatro) ou mais integrantes, para apresentação de show em formato Live a ser transmitida pela internet	<ul style="list-style-type: none"> a) O proponente deverá enviar proposta contendo informações sobre o repertório a ser apresentado, a relação de músicos que participarão da Live e o público alvo pretendido; b) O proponente deverá informar onde sua Live será realizada e o canal no qual será transmitida; c) A Live musical deverá ter no mínimo 60 minutos de duração.

d) Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (ANEXO II);

e) **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz** (ANEXO III); e

f) **Termo de Anuência**, assinado por todos os participantes do GRUPO OU COLETIVO, quando tratar-se de agente cultural sem CNPJ. (ANEXO IV).

5.5. Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) inscrições pelo mesmo agente cultural, na mesma categoria de bolsa, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

5.6. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.

5.7. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

5.8. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de transmissão de dados.

5.9. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

5.10. Em caso tenha dúvidas, entre em contato pelo e-mail: cultura@vicosa.mg.gov.br

6 – DA COMISSÃO AVALIADORA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Todas as fases deste edital – habilitação, seleção, análise de contrapartida e recurso – serão desempenhadas pela Comissão Avaliadora com previsão no Sistema Municipal de Cultura, nos termos do Decreto n.º 2.266, de 30 de outubro de 2012.

6.2. A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

6.3. Os critérios para a seleção são:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS PELA COMISSÃO AVALIADORA		
a) O Proponente que concorrer nestas categorias de Bolsas deverá enviar a PROPOSTA e o PORTFÓLIO em um único arquivo no formato PDF, no tamanho máximo de 10MB, comprovando atuação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data de abertura deste Edital no município de Viçosa, contendo:		
a) Documentos ou materiais que comprovem o histórico do Artista, do Trabalhador Cultural, do Grupo ou Coletivo, desde sua fundação/iniciação, até os dias atuais;		
b) O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do grupo ou coletivo;		
c) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade viçosense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;		
d) Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união;		
e) Se houve interrupção nas próprias atividades nas atividades do local ou do coletivo devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	O currículo / histórico de atuação do proponente	0 a 10
2	Grau de criatividade e de experimentação da proposta	0 a 10
3	O desenvolvimento do tema proposto, sua relevância e abrangência cultural	0 a 10
4	Metodologia de trabalho / técnicas a serem utilizadas na execução da proposta	0 a 10
5	Grau de contribuição na promoção da cidadania da proposta	0 a 10

7 - DA AVALIAÇÃO

7.1. A Comissão Avaliadora utilizará para a avaliação os critérios elencados na tabela do *item* 6.3 e preencherá os pontos no **Formulário de Pontuação**.

7.2. Os projetos serão classificados segundo a nota final em ordem decrescente.

7.3. Em caso de empate na nota final, serão selecionados os espaços que obtiverem:

- a) maior pontuação no *item 1*;
- b) maior pontuação no *item 2*; ou
- c) maior pontuação no *item 3*;
- d) maior pontuação no *item 4*;
- e) maior pontuação no *item 5*.

7.3.1. Persistindo o empate, a **Comissão Avaliadora** estabelecerá o desempate, considerando o artista / grupo com maior tempo de existência.

7.4. Os projetos que não atingirem a média final de 20 pontos (média de corte) serão desclassificados.

8 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

8.1. A lista preliminar dos contemplados será divulgada no dia **05 de dezembro de 2020**, até às 17h00 no sítio eletrônico da Prefeitura de Viçosa: www.vicosa.mg.org.br

8.2. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso do **dia 06 de dezembro ao dia 07 de dezembro**, conforme formulário disponível (**Anexo V**), encaminhando o para o e-mail: cultura@vicosa.mg.org.br

8.3. A Comissão Avaliadora promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em 01 (um) dia útil, divulgando a lista definitiva dos contemplados no dia **09 de dezembro de 2020**, no sítio eletrônico da Prefeitura de Viçosa: www.vicosa.mg.org.br

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta bancária em qualquer agência em Viçosa.

9.2. Os contemplados com este Edital firmarão **Termo de Compromisso Cultural**, instrumento jurídico de fomento assinado com a administração pública a fim de atender o disposto no artigo 2º, inciso II da Lei Aldir Blanc.

9.2.1. Nos casos em que o agente cultural é um coletivo sem personalidade jurídica, o Termo de Compromisso Cultural será celebrado com uma pessoa física constituída como representante, mediante **Termo de Anuência assinada por todos os integrantes do coletivo (ANEXO IV)**.

9.4. O início do pagamento ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2020.

9.5. O pagamento **SOMENTE** será efetuado quando:

a) Se pessoa física, tendo como titular da conta bancária pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta bancária pessoa jurídica;

b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresente conta de terceiro.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os Agentes culturais, as Entidades Culturais, Grupos e Coletivos de Cultura deverão preencher o **Formulário de Inscrição** (ANEXO I), o **Termo de Autorização de Uso de Obras** (ANEXO II), o **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz** (ANEXO III) e conforme a categoria de bolsa escolhida, encaminhar o material de avaliação; anexar os documentos exigidos na listagem abaixo no Formulário de Inscrição On Line no site da Prefeitura de Viçosa: www.vicosa.mg.gov.br compilando **TODOS** os documentos em **UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF – em caso de vídeo, deverá ser em formato MP3 e no máximo de 5 minutos** – sendo todo o material intitulado com o **NOME DO PROPONENTE**.

10.1.2. Não sendo possível a inscrição on line, o Proponente poderá dirigir-se à sede da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes, do **dia 13 de novembro ao dia 30 de novembro de 2020**, das 08h00 as 17h00 com todos os anexos acima descritos e o material para avaliação, correspondente à categoria de bolsa escolhida - no caso de **vídeo**, este deverá ser gravado e entregue em *pendrive*.

10.2. Documentação da PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência **nominal ao proponente**;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) **Termo de Anuência**, assinado por todos os participantes do GRUPO OU COLETIVO (ANEXO IV) quando não houver a existência de CNPJ;
- h) Formulário de Inscrição – ANEXO I
- i) Material para avaliação, conforme o tipo de categoria escolhida;
- j) **Termo de Autorização de Uso de Obras** : direitos autorais (ANEXO II); e
- k) **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz** (ANEXO III).

10.3. Documentação de PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, **quando não constar o nome do representante no estatuto**;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta bancária);
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i) Material para avaliação, conforme o tipo de categoria escolhida;
- k) **Termo de Autorização de Uso de Obras** : direitos autorais (ANEXO II); e
- l) **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz** (ANEXO III).

11 – DA PRESTAÇÃO SIMPLIFICADA DE CONTAS

11.1. A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverá ser apresentada no prazo de até 60 dias após a o recebimento do fomento deste Edital, por meio do preenchimento do **Formulário de Prestação de Contas Simplificada** (ANEXO VI) e encaminhá-lo para o endereço eletrônico da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes: cultura@vicoso.mg.gov.br

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Proponente deverá atentar-se para os seguintes prazos:

Até 30 de novembro de 2020	Inscrição no Cadastramento Municipal de Artistas e Espaços Culturais de Viçosa
De 13 de novembro a 30 de novembro de 2020	Inscrições para participação neste Edital
Dia 05 de dezembro de 2020	Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção
Do dia 06 ao dia 07 de dezembro de 2020	Interposição de Recursos
Dia 08 de dezembro de 2020	Análise dos Recursos pela CPPT
Dia 09 de dezembro de 2020	Divulgação do Resultado Final
Do dia 10 a 20 de dezembro de 2020	Assinatura do Termo de Compromisso e depósito da parcela do Subsídio
Após 60 dias do recebimento da bolsa o envio da Prestação de Contas Simplificado	Apresentação na sede da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes da Prestação de _____ Contas ou envio para o e-mail: cultura@vicoso.mg.org.br

12.2. Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados serão, conforme entendimento da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes, destinados a outras categorias de bolsas e a Editais.

12.3. Os projetos contemplados neste edital autorizam a Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

12.4. Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

12.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

12.6. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

12.7. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Comissão Avaliadora.

Viçosa, 12 de novembro de 2020.

PAULO ROBERTO CABRAL
Sec. de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital nº	EDITAL DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA PROJETOS/ATIVIDADES
003/2020:	ARTÍSTICAS E CULTURAIS que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR CULTURAL OU RESPONSÁVEL

PELO ESPAÇO Nome:
CPF ou CNPJ:

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO / BANDA / COLETIVO

NOME:	CPF ou CNPJ:
-------	--------------

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES COMO TRABALHADOR CULTURAL OU DO GRUPO

/ /

Documentação da PESSOA FÍSICA:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia de comprovante de residência;
- Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- Comprovante de residência atualizado nominal ao proponente;
- Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (ANEXO II);**
- Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO III);**
- Termo de Anuência**, assinado por todos os participantes do GRUPO ou COLETIVO, quando tratar-se de Entidade sem CNPJ. (ANEXO IV);
- Material comprobatório conforme a categoria de bolsa escolhida.

Documentação de PESSOA JURÍDICA (GRUPOS E COLETIVOS DE CULTURA):

- Cópia do cartão do CNPJ;
- Cópia do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, **quando não constar o nome do representante no estatuto;**
- Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta-corrente);
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (ANEXO II);**
- Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO III);**
- Material comprobatório conforme a categoria de bolsa escolhida.

DOS TIPOS DE MATERIAIS

PROPOSTA e PORTFÓLIO, em um único arquivo no formato PDF, no tamanho máximo de 10MB, contendo:

- a) Documentos ou materiais que comprovem a história da Entidade ou do grupo ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;
- b) O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do grupo ou coletivo;
- c) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade viçosense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- d) A periodicidade com que tais ações são realizadas;
- e) A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;
- f) Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união;
- g) Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.

PESSOAS FÍSICAS		
Nº	BOLSAS	ASSINALE COM UM X A BOLSA A QUAL IRÁ CONCORRER
1	BOLSAS PARA ESCRITORES - para produção literária de textos, poesias, contos, crônicas a serem selecionadas pelo Estado para sua publicação em forma de coletânea	
2	BOLSAS INDIVIDUAIS - para Fotógrafos , para exposição de fotos que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas digitais pela internet	
3	BOLSAS INDIVIDUAIS - para artistas populares , para atividades culturais que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas digitais pela internet	
4	BOLSAS INDIVIDUAIS - para Rappers, MCs de Funk e Slam , para produção de videoclipes que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas digitais pela internet	
5	BOLSAS INDIVIDUAIS - para artistas da Dança , para produção de vídeo de dança / performance, de no mínimo 2 minutos, com tema livre, que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas digitais pela internet	
6	BOLSAS INDIVIDUAIS - para trabalhadores da Cultura Alimentar, sendo Chefes de Cozinha e Cozinheiras , para a elaboração de caderno de receitas, a serem publicados posteriormente através de editais do Estado	
7	BOLSAS INDIVIDUAIS - para Contadores de Histórias , para produção de vídeos com histórias que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas digitais pela internet	
8	BOLSAS INDIVIDUAIS - para Professores de Música , para produção de material didático e/ou relato em vídeo de experiências de fornecimento de oficinas relacionadas à música, que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas digitais pela internet	
9	BOLSAS INDIVIDUAIS - para artistas do Teatro e do Circo , para produção de vídeo contendo apresentação solo de peça autoral ou não, com no mínimo 15min, que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas digitais pela internet	
10	BOLSAS INDIVIDUAIS - para DJs , para a produção de Lives a serem transmitidas pela internet	
11	BOLSAS - para Grupos de Rap para a produção de Lives a serem transmitidas pela internet	
12	BOLSAS INDIVIDUAIS - para artistas da Dança , para a produção de vídeo de dança / performance, de 3 a 5 min de duração, com referência ao período de Pandemia, a escolher entre os temas: 1- A Casa;	

	2- O Isolamento/Distanciamento Social; 3- A Saudade, a serem disponibilizados pela internet	
13	BOLSAS – para Grupos de Teatro , para execução da montagem de um espetáculo teatral, contendo Mostra de Processo e Apresentação de Espetáculo montado, registradas em vídeo, que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas digitais pela internet	
14	BOLSAS – para artista solo ou formação musical de até 3 (três) integrantes, para apresentação de show em formato Live a ser transmitida pela internet	
15	BOLSAS – para grupo musical de 4 (quatro) ou mais integrantes, para apresentação de show em formato Live a ser transmitida pela internet	
16	BOLSAS INDIVIDUAIS – para técnicos de som e luz, roadies, cenógrafos, maquiadores, figurinistas entre outros trabalhadores culturais da área técnica de eventos, para realização de ações de formação que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais	
17	BOLSAS INDIVIDUAIS – para profissionais da Dança , para realização de ações de formação que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais	
18	BOLSAS INDIVIDUAIS - para artistas do Teatro , para produção de texto inédito para peça teatral	
19	BOLSAS INDIVIDUAIS - para artistas das Artes Gráficas , para realização de produtos culturais como pinturas, gravuras, painéis entre outras	
20	BOLSAS INDIVIDUAIS – para Coreógrafos , para realização de montagem coreográfica inédita	
21	BOLSAS – para produtores de audiovisual , para produção de curta-metragem	
22	BOLSAS - para Compositores , para a realização de videoclipe de música de sua autoria, no formato de vídeo-mosaicos, com formação mínima de 4 músicos, a serem disponibilizadas em plataformas digitais na internet	
23	BOLSAS – para músicos / bandas , para gravação de um EP contendo no mínimo 3 faixas autorais, em estúdio profissional	
1	BOLSAS INDIVIDUAIS – para Gestores Culturais para realização de ações de formação que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais	
2	BOLSAS INDIVIDUAIS - para Gestores Culturais produção de vídeo contendo relato de atividades e seus processos criativos de produções realizadas durante o período da pandemia, que possam ser disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais	
3	BOLSAS INDIVIDUAIS - para Professores de Música , para produção de material didático e/ou relato em vídeo de experiências de fornecimento de oficinas relacionadas à música, que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas digitais pela internet	
4	BOLSAS – para grupo musical de 4 (quatro) ou mais integrantes, para apresentação de show em formato Live a ser transmitida pela internet	

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS
- DIREITOS AUTORAIS -

Eu, _____ abaixo assinado, nacionalidade _____ (estado civil), _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, e-mail _____ residente e domiciliado na Rua _____, bairro _____, n.º _____ considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, grupo ou entidade, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra ou obras _____ (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada _____ e, por conseguinte, AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do **EDITAL DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** A presente autorização é concedida a título da concessão de bolsa artístico-cultural no Edital acima referido, de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

Viçosa-MG, ____/____/____.

(assinatura)

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____, residente à Rua _____, n.º _____, na cidade de Viçosa-MG, estado de Minas Gerais, Artista solo ou representante do Grupo ou Coletivo

_____ AUTORIZO o uso da imagem e voz em fotos ou filme produzidos pela mesma e apresentados para a participação no **EDITAL DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** apoiado com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural.

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

- (I) Sites e redes sociais.
- (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online.
- (III) Divulgação em geral.
- (IV) Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade, representando a Entidade, Grupo ou Coletivo _____, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

Viçosa-MG, ____/____/____.

(assinatura)

ANEXO IV
TERMO DE ANUÊNCIA

(Para todos os membros do GRUPO OU COLETIVO sem CNPJ)

Eu, _____, portador do RG
nº _____, inscrito no CPF: _____, residente no
endereço: _____,

Eu, _____, portador do RG
nº _____, inscrito no CPF: _____, residente no
endereço: _____,

Eu, _____, portador do RG
nº _____, inscrito no CPF: _____, residente no
endereço: _____,

Eu, _____, portador do RG
nº _____, inscrito no CPF: _____, residente no
endereço: _____,

Eu, _____, portador do RG
nº _____, inscrito no CPF: _____, residente no
endereço: _____, declaramos ter ciência

desta inscrição e que participamos como integrantes do trabalho na Entidade Cultural.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Viçosa-MG, ____ / ____ / 2020.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Trabalhador Cultura, Entidade, Grupo ou Coletivo	
Nome do Representante Legal	
CPF/CNPJ:	
E-mail	
Telefone	
Apresentação do recurso (justificativa)	
Data e assinatura do proponente Local: Data: Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e -mail para o endereço: cultura@vicosamg.org.br NÃO PREENCHER – Para análise da Comissão Avaliadora:	
Recurso: () Deferido () Indeferido	

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO SIMPLIFICADA DE CONTAS

EDITAL DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA PROJETOS/ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural.

Nome:	
CPF ou CNPJ:	
Endereço:	
Email:	
Telefone:	
Data do recebimento do prêmio:	

Informe brevemente como fora destinada a bolsa adquirida neste Edital pelo Artista, Trabalhador Cultural ou Grupo dentro da sua área de atuação no município de Viçosa-MG.

--

Data:

Assinatura do Trabalhador Cultural/ Representante Legal:

***Este formulário deverá ser apresentado em até 60 dias após o recebimento da bolsa auferida em contemplação com este Edital, para fins de prestação simplificada de contas do valor recebido.**